



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 CONVITE Nº 007/2021

CONTRATO Nº 66

O MUNICÍPIO DE CHÁCARA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME estabelecida na Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 26 loja A, Centro, Guiricema/MG, CEP: 36.525-000, CNPJ nº 64.209.711/0001-56, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do CONVITE nº 007/2021, conforme consta do processo administrativo próprio nº 047/2021, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO** para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Os materiais serão fornecidos com base nos preços indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor global
1	Apagador para caneta de quadro branco (com estojo)	Unid.	40	7,20	288,00
2	Apontador p/ lápis simples com um furo – (Tris)	Unid.	580	0,25	145,00
3	Apontador para lápis com depósito cores diversas	Unid.	25	0,68	17,00
4	Bandeirinhas coloridas c/ barbante, pacote c/ 1000 Unid. (Zein)	Pct.	4	175,00	700,00
5	Barbante com espessura média 8 fios aprox. 250g. (Galo)	Rolos	12	3,90	46,80
6	Bastão Cola Quente Fina – transparente, Pct. c/ 01kg (Cis)	Pct.	11	24,90	273,90
7	Bastão Cola Quente Grossa-transparente, Pct. c/ 01kg (Cis)	Pct.	11	24,90	273,90
8	Bolas balões canudo para modelagem diversas cores, Pct. com 50 Unid. (São Roque)	Pct.	10	7,90	79,00
9	Bolas de soprar, nº 08 diversas cores, Pct. com 50 Unid. (São Roque)	Pct.	40	9,50	380,00
10	Borracha branca, média, macia, especial para apagar lápis, cx com 40 Unid. (rebdor)	Cx.	45	6,90	310,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

12	Brilho Color, 25g, cx c/ 12 Unid. – Cor Azul (Piratininga)	Cx.	10	18,90	189,00
13	Brilho Color, 25g, cx c/ 12 Unid. – Cor Dourado (Piratininga)	Cx.	10	18,90	189,00
14	Brilho Color, 25g, cx c/ 12 Unid. – Cor Prata (Piratininga)	Cx.	10	18,90	189,00
15	Brilho Color, 25g, cx c/ 12 Unid. – Cor Verde	Cx.	10	18,90	189,00
16	Brilho Color, 25g, cx c/ 12 Unid. – Cor Vermelho	Cx.	10	18,90	189,00
17	Caderno Brochura com pauta – 60 folhas	Unid.	200	3,70	740,00
18	Caderno Brochurão sem pauta, 60 folhas	Unid.	120	3,80	456,00
19	Caderno brochurinha 48 folhas com pauta	Unid.	200	1,39	278,00
20	Caderno de desenho grande com 48 folhas	Unid.	200	4,39	878,00
21	Caderno universitário, espiral, 200 folhas, capa dura	Unid.	70	11,90	833,00
22	Caderno universitário, espiral, 96 folhas, capa dura	Unid.	100	10,35	1.035,00
23	Cartolina Escolar, 50 x 60cm, 140gr, diversas cores	Unid.	900	0,72	648,00
25	Cola Colorida com glitter, caixa com 6 cores, 25ml	Cx.	19	16,50	313,50
26	Cola Colorida, caixa com 6 cores, 25ml	cx	19	7,90	150,10
27	Cola incolor, especial para poliestileno expandido Isopor, vidro 4ml	Unid.	15	4,50	67,50
28	Conjunto de Canetinha hidrocor ponta fina, 12 cores	Unid.	360	4,50	1.620,00
29	Diários de 1° ao 5° Anos – REMG 13	Unid.	20	6,90	138,00
30	Diários de 6° ao 9° Anos – Bimestral	Unid.	20	7,90	158,00
31	Diários de Educação Física	Unid.	20	7,90	158,00
32	Diários de Educação Infantil	Unid.	20	6,90	138,00
33	Emborrachado EVA, Pct. c/ 10 Unid. Diversas cores	Pct.	100	13,50	1.350,00
34	Fita Adesiva Colorido, 12mm x 10m, Pct. c/ 10 Unid. Diversas cores	Pct.	50	4,50	225,00
35	Folha de Ofício Colorida – Diversas cores, Pct. c/ 100 folhas (Report)	Pct.	50	6,35	317,50
36	Giz de Cera grande, Gizão, em cores variadas (Aplicola)	Cx	80	3,29	263,20
37	Giz Escolar Branco, antialérgico, atóxico, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos, cx 220g, acondicionadas em caixa com 60 caixinhas (Big giz)	Cx	2	109,00	218,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

38	Giz Escolar Colorido, antialérgico, atóxico, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos, cx 220g, acondicionadas em caixa com 60 caixinhas (Biggiz)	Cx.	2	139,00	278,00
39	Gliter cores variadas 4gr (Aplicor)	Unid.	40	0,80	32,00
40	Lápis de Cor, 12 cores, cores variadas, não tóxica, formato sextavo	Unid.	505	3,50	1.767,50
41	Massa Modelar, caixa com 12 unidades	Unid.	500	3,10	1.550,00
42	Palito de churrasco Pct. com 50 unidades	Pct.	100	4,80	480,00
43	Palito de picolé- Pct. com 50 unidades	Pct.	100	3,80	380,00
44	Papel Camurça diversas cores	Unid.	100	0,59	59,00
45	Papel Cartão, 48 x 66cm, 200gr, cores variadas	Unid.	500	0,69	345,00
46	Papel Celofane, diversas cores com 50 folhas	Unid.	50	39,90	1.995,00
47	Papel Color Set, 48 x 66cm, 120gr, Cores variadas	Unid.	300	0,69	207,00
48	Papel Crepom, 48cm x 2m, Pct. com 10 Unid. Cores variadas	Pct.	50	9,00	450,00
49	Papel de seda, cores diversas	Unid.	100	0,19	19,00
50	Papel Laminado, 60 x 48cm, impresso com cores variadas vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual, ideal para recortes trabalhos manuais, encapar objetos, etc.	Unid.	100	0,79	79,00
51	Papel Pardo	Unid.	600	0,39	234,00
52	Pasta Indiv. de aluno c/ dados de ident. Externa (Tamoios)	Unid.	500	1,99	995,00
56	Pincel Tinta guache	Unid.	500	0,90	450,00
57	Pintando a cara, embalagens com 6 cores, diversas combinações de cores, produto à base de vaselina, potes com 4 gr cada	Unid.	20	12,90	258,00
58	Pistola aplicadora, cola Quente grande 10w, 110/220v	Unid.	7	16,90	118,30
59	Pistola aplicadora, cola Quente pequena 10w, 110/220v	Unid.	12	10,90	130,80
60	Placa de Isopor 100 x 500 x 20	Unid.	5	4,90	24,50
61	Placa de Isopor 100 x 500 x 50	Unid.	20	5,90	118,00
62	Placa de Isopor 1000 x 500 x 15	Unid.	17	3,90	66,30
63	Tesoura escolar sem ponta p/ aluno, aço	Unid.	500	1,90	950,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada.

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, com expresse indicativo das horas trabalhadas.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0019 / 3.3.90.30.00.2.03.02.12.122.0001.2.0015

3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0002.2.0017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital do Convite nº 007/2021 e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Contratante, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital do certame licitatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 – Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1 – Fornecer os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

4.2.6 – Fazer a entrega dos produtos nos locais previamente indicados pelo Município.

4.2.7 – Promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de substituição feita pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão do Sr. Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7 – O Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A Contratada somente poderá ceder, quer total, quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Chácara/MG, 24 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA
Contratante

ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: Yan Pilati de Oliveira
CPF: 100.273.396-02

2. _____

Nome: Stefany Zanini Gonçalves
CPF: 096.320.676-14